UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias, Campus II da Universidade Federal da Paraíba, através de sua Coordenadoria, após análise dos recursos interpostos e publicação do Resultado final definitivo, assim como sua retificação, torna pública nota de esclarecimento referente ao seu Processo Seletivo 01/2017 para vagas destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

1 – A alteração da lista de aprovados e eliminados, assim como suas classificações dentro de cada subárea de pesquisa, deveu-se às análises dos recursos interpostos, assim como às retificações promovidas pela Comissão de Seleção, utilizando-se da prerrogativa de corrigir seus próprios erros quando evidenciados, a qualquer tempo, oportunamente.

2 – Na subárea de Fruticultura, foram anuladas as questões 2, 4 e 6 das provas de Conhecimentos Específicos, para ambos os níveis de Mestrado e Doutorado, sendo as suas pontuações repassadas a todos os candidatos da referida subárea, exceto aos candidatos para os quais as referidas pontuações já tinham sido computadas de acordo com o gabarito oficial.

3 - Na subárea de Agricultura Familiar e Adubação Orgânica, foi anulada a questão 2 das provas de Conhecimentos Específicos, para ambos os níveis de Mestrado e Doutorado, sendo as suas pontuações repassadas a todos os candidatos da referida subárea, exceto aos candidatos para os quais as referidas pontuações já tinham sido computadas de acordo com o gabarito oficial.

4 – O Resultado Final definitivo, publicado no site oficial do Programa de Pós Graduação em Agronomia, no dia 14 de dezembro de 2017, apresentou inconsistências em sua edição devido a problemas técnicos em nossos computadores, alterando sobremaneira o fiel resultado de acordo com o desempenho dos candidatos, o que foi prontamente corrigido.

5 – A diferença entre as Médias Finais de cada candidato, apresentado no Resultado Final preliminar, publicado no dia 01 de dezembro de 2017, e as Médias Finais apresentadas no Resultado Final definitivo, publicado no dia 14 de dezembro de 2017, deveu-se a uma correção em sua formulação para que as referidas médias variem da menor pontuação até o máximo de 100 pontos, conforme previsto no instrumento de chamada pública. Salientamos que esta reformulação não alterou as classificações. As aprovações, eliminações e reclassificações deveram-se, como já mencionado, às alterações de gabarito assim como às retificações nas análises e na recontagem dos pontos de cada candidato. Observa-se que a Média Final é o resultado do desemprenho do candidato referente à prova escrita de conhecimentos específicos, à análise de currículo, conforme pontuações descritas nos anexos do Instrumento de Chamada, e a prova de conhecimento em língua inglesa, as quais variam, respectivamente, de 0 a 60 pontos, de 0 a 30 pontos e de 0 a 10 pontos. Observa-se que a pontuação relativa ao Currículo referencia-se

a maior pontuação de Currículo da respectiva subárea de pesquisa, equivalendo-se esta a 30 pontos, sendo os demais currículos graduados percentualmente em relação àquele.

6 – Em deferimento aos recursos interpostos, as pontuações referentes às provas de conhecimentos específicos, aos currículos e às provas de conhecimento em língua inglesa tornaram-se públicas em prol da transparência e lisura, para um melhor entendimento dos candidatos às vagas destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos

7 – Se o candidato foi aprovado e classificado, e se inscreveu por cotas, independentemente da subárea na qual ele se inscreveu, terá direito a primeira colocação. Por exemplo, se o candidato se inscreveu como indígena na subárea de Genética e Melhoramento de Plantas, para a qual é ofertada apenas uma vaga, e ficou em segundo lugar na pontuação geral da subárea, ele terá direito à vaga, como preconiza o item 2 e seus subitens do edital 01/2017, a seguir:

2. Das Vagas

2.1. Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas para o Doutorado e 19 (dezenove) vagas para o Mestrado para alunos com ingresso em 2018.1, **no entanto, não há obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas**.

2.2. Cumprindo os termos da Portaria Normativa N° 13, de 11 de maio de 2016, o Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) adotará uma política de ação afirmativa e reservará vagas dirigidas a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e para pessoas com deficiências, que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA, **pelo Sistema de Cota**.

2.3. Do total de vagas descritas no Item 1 - Serão reservadas para o nível de **Doutorado** 01 (uma) vaga para candidatos negros ou pardos, 01 (uma) vaga para indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

2.4. Do total de vagas descritas no Item 1 - Serão reservadas para o nível **Mestrado** 01 (uma) vaga para candidatos negros ou pardos, 01 (uma) vaga para indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

2.5. A adesão ao **Sistema de Cotas** se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de auto declaração, conforme modelo do Anexo II.

2.6. **Os critérios de avaliação serão os mesmos** àqueles que no ato da inscrição fizeram opção para concorrer às vagas do **Sistema de Cotas**, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.7. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas do Sistema de Cotas, sendo aprovados dentro do número de vagas **oferecidas** para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

2.8. Caso não sejam completamente preenchidas as vagas reservadas para o **Sistema de Cotas**, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação e para mais detalhes consultar a Lei n° 12.990, **de 9 de junho de 2014**.

2.9. Em caso de Aprovação e Classificação, o candidato autodeclarado indígena deverá, até a data limite da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando o seu reconhecimento étnico.

2.10. Em caso de Aprovação e Classificação, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, até a data limite de matrícula, apresentar laudo médico especificando a deficiência.